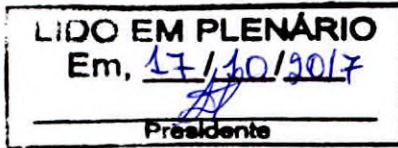


Lei nº 2485 de 16 de outubro de 2017.



EMENTA: "Dispõe sobre a desafetação da Área A-1 e Área Q do Distrito Industrial, dispõe sobre sua nova destinação, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município da Escada**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Escada/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original, **Área A-1**, cadastrada na Prefeitura Municipal da Escada sob o n. 01.04.100.1777.001, situada à Rua Dr. Antônio de Castro, Distrito Industrial, área de 79.699,65m², Perímetro: 1.164,35M, e **Área Q**, cadastrada na Prefeitura Municipal da Escada, sob o n. 01.04.103.0066.001, situada à Rua Francuillarne de Lima Araújo, Distrito Industrial, Escada/PE, uma área de 3.666,91m², Perímetro 256,45M, contendo a descrição, metragens e confrontações, conforme Escritura Pública, que em anexo, passa a fazer partes integrantes da presente Lei:

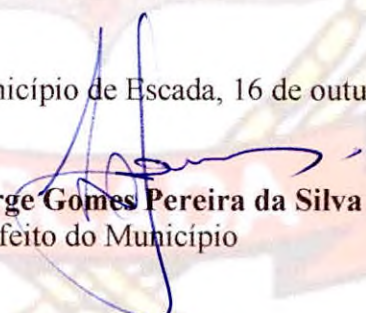
Parágrafo único: As áreas as que se refere o caput deste artigo destinam-se exclusivamente para utilização no Programa de Regularização Fundiária, com fulcro na Lei n.º 2.465 de 15 de julho de 2016.


Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da Presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Escada, 16 de outubro de 2017.


Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA
DOC. Nº 301
DATA 16/10/2017

Funcionário(o)